Ministério da Economia
Superintendência da Zona Franca de Manaus
Auditoria Interna

# AUDITORIA INTERNA DA SUFRAMA

# RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

# RAINT 2020

**Manaus, AM**

**Março 2021**

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
AUDITORIA INTERNA - AUDIT
E-mail: audit@suframa.gov.br
Telefone: (92) 3215-9234

# Sumário


| | |
|---|---|
| **1. Introdução** | **3** |
| **2. Descrição das ações de Auditoria Interna realizadas pela entidade** | **4** |
| **2.1 Auditorias realizadas** | **5** |
| **2.1.1. Ações previstas no PAINT** | **9** |
| **2.1.2 Ações não previstas no PAINT** | **9** |
| **2.1.3 Ações previstas no PAINT não realizadas ou não concluídas** | **9** |
| **2.2 Ações de assessoramento e orientação** | **10** |
| **3. Recomendações oriundas da CGU, do TCU e da Auditoria Interna da Suframa** | **13** |
| **3.1 Recomendações da Controladoria-Geral da União** | **13** |
| **3.2 Recomendações / Determinações do Tribunal de Contas da União** | **13** |
| **3.3 Recomendações da Auditoria Interna da Suframa** | **13** |
| **3.4 Acompanhamento das recomendações expedidas pela própria Auditoria Interna, e pelos órgãos de Controle Interno e Externo** | **14** |
| **4. Análise consolidada sobre o nível de maturação dos controles internos** | **15** |
| **5. Fatos relevantes de natureza administrativa com impacto sobre a Auditoria Interna** | **15** |
| **6. Análise consolidada dos resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade** | **16** |
| **7. Benefícios decorrentes da atuação da unidade de Auditoria Interna** | **16** |
| **8. Capacitação dos Servidores da Auditoria Interna** | **18** |
| **9. Conclusão** | **19** |

## 1. Introdução

A Auditoria Interna é uma unidade vinculada ao Conselho de Administração da SUFRAMA, de acordo com o artigo 13, do Decreto 7.139 de 29 de março de 2010, que aprova a Estrutura Regimental da Superintendência da Zona Franca de Manaus.

O Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, com alterações, preceitua que a Auditoria Interna se sujeita à orientação normativa e supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, prestando apoio aos órgãos e às unidades que o integram. O presente Relatório tem como referência a Instrução Normativa da CGU nº. 09, de 09 de outubro de 2018.

A auditoria interna constitui-se em um conjunto de procedimentos, tecnicamente normatizados, que funciona por meio de acompanhamento indireto de processos, avaliação de resultados e proposição de ações corretivas para os desvios gerenciais da entidade à qual está vinculada. Os trabalhos de auditoria são executados por unidade de Auditoria Interna, e tem como característica principal o assessoramento à alta administração da entidade, buscando agregar valor à gestão, racionalizar as ações de controle e prestar apoio aos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao controle externo. O fortalecimento da gestão consiste em agregar valor ao gerenciamento, contribuindo para o cumprimento das metas, a execução dos programas de governo e orçamento da União no âmbito da Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa, a comprovação da legalidade e a avaliação dos resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência da gestão. O apoio ao Sistema de Controle Interno consiste no fornecimento periódico de informações sobre os resultados dos trabalhos realizados, bem como no atendimento das solicitações específicas.

### Quadro 01 – Dados da Unidade

| |
|---|
| **Unidade Organizacional: Auditoria Interna - AUDIT** |
| |
| **Auditor Chefe: Damon Gonçalves de Lima Castro** |
| |
| **E-mail do responsável pelo preenchimento: audit@suframa.gov.br** |
| |
| **Telefones do responsável pelo preenchimento: (92) 3215-9234** |

## Quadro 02 – Estrutura da AUDIT

| | |
|---|---|
| **Damon Gonçalves de Lima Castro** | **Auditor-Chefe** |
| **Hermeto Luiz Carvalho de Queiroz** | **Assistente** |
| **Altair Reis do Nascimento** | **Coordenador de Auditorias** |
| **Débora Cristina Passos de Sá** | **Analista Técnico Administrativo** |
| **Helem Simone Abreu Almeida** | **Auditora** |
| **Walriney Loureiro Martins** | **Auditor** |
| **William Santos Mathias** | **Auditor** |

## 2. Descrição das ações de Auditoria Interna realizadas pela entidade

No que concerne às auditorias realizadas no ano de 2020, podemos destacar que foram emitidos os seguintes documentos, conforme tabela:

| Tipo de documento | Quantidade |
|---|---|
| Ordem de Serviço | 07 |
| Programa de Auditoria | 08 |
| Relatório de Auditoria | 06 |
| Parecer | 04 |
| Nota de Auditoria | 01 |
| Nota Técnica | 02 |
| RAINT | 01 |
| PAINT | 01 |
| Solicitação de Auditoria | 13 |
| Despacho | 328 |

Fonte: Auditoria Interna

Para tanto, confrontando percentualmente, o quantitativo de atividades planejadas (11) com o executado (07), temos aproximadamente o atingimento de 65% das atividades previstas no PAINT 2020, encerradas no ano corrente. As razões que ensejaram tal percentual serão detalhadas no item 2.1.3 deste RAINT/2020.

## 2.1 Auditorias realizadas

| Atividades Realizadas | Recomendação |
|---|---|
| ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DE GASTOS - 2019 | N/C |
| AUDITORIA DE AVALIAÇÃO DE CONTROLES INTERNOS DA GESTÃO - CGTEC | N/C |
| AUDITORIA DE CONFORMIDADE – Superintendência Adjunta de Projetos | 1 – Padronizar as análises dos projetos industriais, com vistas à concessão de incentivos fiscais administrados pela Suframa, reduzindo, assim, a discricionariedade nas decisões dos técnicos, mitigando situações de conflito e aumentando a isonomia nas situações.<br>2 – Efetuar a rotatividade dos técnicos que fazem análise dos projetos industriais, para que uma mesma pessoa não seja responsável por atividades sensíveis por período indeterminado de tempo.<br>3 – Realizar a atualização da Planta Cadastral da Área de Expansão do Distrito Industrial Marechal Castello Branco (0594645), pois a planta apresentada foi confeccionada em outubro de 2015, através de um recadastramento na área de expansão.<br>4 – Revogar, após atualização da Planta Cadastral, as autorizações (TRA, ECV, EPCV, Cercamento, TAUA, entre outros) que destinam às empresas ocupação dos lotes da área de expansão, cujos prazos de implantação de projetos expiraram e que não esteja sendo atingida a finalidade exclusiva de desenvolvimento de projetos industriais, comerciais e de serviços em conformidade com as normas estabelecidas pela Suframa.<br>5 – Após a revogação termos lavrados para ocupação das áreas, providenciar que estas áreas sejam destinadas as empresas solicitantes de lotes para implantação de projetos, conforme Relação de Solicitações de Áreas (0605309).<br>6 – Efetuar o zoneamento da Área de Expansão do Distrito Industrial.<br>7 – Tomar medidas que mitiguem as ações de |

| | |
|---|---|
| | invasão ou ocupações irregulares na Área do Distrito Industrial Marechal castelo Branco e sua área de Expansão.<br>8 – Recomenda-se, como processo de efetivação das ações de administração das áreas, a elaboração de cronograma com prazos e períodos definidos para implementação das soluções apresentadas na manifestação do auditado.<br>9 – Providenciar a remoção de servidores com o cargo de Engenheiro Civil para a unidade.<br>10 – Recomenda-se que o gestor elabore e apresente um plano de ação com cronograma estabelecendo prazos e períodos para implementação das ações de mitigação dos achados.<br>11 – Providenciar, de imediato, o retorno dos servidores da COPAG/CGPAG que foram removidos, ocasionando, em tese, desvio de função, para sua unidade de origem, considerando a falta de servidores como a principal causa para as reduzidas ações para a boa e regular administração das áreas sob responsabilidade da SUFRAMA e, que deve corrigida pela administração através da revisão de seus atos, como previsto em lei.<br>12 - Que sejam feitas diligências aos órgãos responsáveis pela fiscalização e oficiado o Ministério Público Federal para conhecimento do fato (despejo de resíduos sólidos na ZF-7).<br>13 - Que sejam feitas tratativas para a efetivação da ação por tratar-se de um processo que deu início no ano de 1997 (processo NUP 52710.001351/1997-00), ou seja, necessita-se de ação de resolução imediata deste fato.<br>14 – Determinar a expedição de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nas fiscalizações, análises e inspeções feitas por serviços abarcados pela lei 6.496/1977 (Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia). |

| | |
|---|---|
| | 15 – Normatizar a emissão do LTAI com a possibilidade de impor sanções aos auditores quando houver divergência nas informações postas no LTAI com as prestadas pela empresa<br>16 – Determinar que apenas profissionais que possuem habilitação para a área correspondente façam a inspeção.<br>17 – Definir critérios percentuais do que seria aceitável para a comprovação de cumprimento no LO, LP ou RAP.<br>18 – Utilizar, em inspeções, registro fotográfico e documental nos documentos (LO, LP e RAP) para a comprovação dos fatos trazidos nos documentos.<br>19 – Reforçar, junto à SAE/CGMOI, a necessidade de sistema informatizado para os serviços de gestão dos processos e de projetos agrossilvopastoris, agroindustriais e agropecuários, com vistas à concessão de incentivos fiscais administrados pela Suframa. Solicitando prazo para a sua implementação.<br>20 – Reforçar, junto à SAE/CGRHU, a necessidade de recompor a força de trabalho das unidades da SPR, tendo em vista o impacto que vem causando, a falta de servidores, nas análises, inspeções e serviços das unidades ligadas a esta Superintendência Adjunta de Projetos.<br>21 – Atualizar os manuais existentes, bem como suas instruções de trabalho.<br>22 – Não informar a empresa acerca da data em que a mesma será inspecionada, pois a informação sobre as datas de visitas técnicas, não permitem que os vícios existentes possam ser encontrados pelos técnicos durante a visita técnica. |
| AUDITORIA DE CONFORMIDADE – Superintendência Adjunta de Projetos - 2020 | 1. Atualizar, no sítio governamental, o Plano de Dados Abertos da SPR, com as projeções [projetos] e os produtos finais (indicadores de resultados) advindos com a implementação destes, inclusive com outros insumos (como por exemplo: comparativo do nível de empregabilidade); |

| | |
|---|---|
| | 2.Classificar quais informações sob as suas responsabilidades são consideradas sigilosas, bem como gravar o prazo máximo de restrição de acesso à informação;<br><br>3. Formalizar manuais e procedimentos técnicos/administrativos que possam conduzir o acompanhamento e a fiscalização dos projetos industriais, estabelecendo prazo para produção e disponibilização dos mesmos;<br><br>4. Propor diretriz normativa que possa instituir critérios objetivos para que determinadas etapas do processo produtivo básico possam ser permutadas por aplicação em pesquisa e desenvolvimento (P&D) e/ou cumprimento de compromisso de exportação, assim como monitorar os resultados decorrentes dessa política pública;<br><br>5. Documentar institucionalmente as orientações aos técnicos da CGAPI quando da realização das visitas/inspeções às empresas, estabelecendo prazo para produção e disponibilização de tais documentos. |
| ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO - 2020 | N/C |

Fonte: Auditoria Interna/Suframa

### 2.1.1 Ações previstas no PAINT

| SEQ | UNIDADE | TRABALHOS PREVISTOS | TOTAL | | | HORAS PROGRAMADAS | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Serv | D U | H/D | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | TOTAL |
| 1 | Superintendência e Superintendências adjuntas | Auditoria de Acompanhamento de Gestão | 2 | 240 | 480 | 320 | 320 | 320 | 320 | 320 | 320 | 320 | 320 | 320 | 320 | 320 | 320 | 3.840 |
| 2 | SAO/CGIEX | Auditoria de Avaliação de Controles Internos | 2 | 20 | 40 | | | | | | | 320 | | | | | | 320 |
| 3 | SAO/CGMEC | Auditoria de Avaliação de Controles Internos | 2 | 40 | 80 | | | | | | | | 320 | 320 | | | | 640 |
| 4 | SAP/CGTEC | Auditoria de Avaliação de Controles Internos | 2 | 40 | 80 | | | | | | 320 | 320 | | | | | | 640 |
| 5 | Transferências de Recursos da União/SAP/CGDER | Auditoria de Avaliação de Controles Internos | 2 | 80 | 160 | | | | 320 | 320 | | | | | 320 | 320 | | 1.280 |
| 6 | SPR/CGAPI-CGPRI | Auditoria de Avaliação de Controles Internos | 3 | 60 | 180 | | | 480 | 480 | 480 | | | | | | | | 1.440 |
| 7 | AUDIT | Manual da AUDIT | 1 | 40 | 40 | | | | | | 160 | 160 | | | | | | 320 |
| 8 | AUDIT | Emissão de Relatório – RAINT | 1 | 20 | 20 | 160 | | | | | | | | | | | | 160 |
| 9 | AUDIT | Prestação de Contas | 1 | 40 | 40 | | 160 | 160 | | | | | | | | | | 320 |
| 10 | AUDIT | Planejamento – PAINT | 1 | 40 | 40 | | | | | | | | 160 | 160 | | | | 320 |
| 11 | AUDIT | Atividade de Monitoramento, atendimento às demandas Externas e Consultoria/Aconselhamento | 1 | 240 | 240 | 160 | 160 | 160 | 160 | 160 | 160 | 160 | 160 | 160 | 160 | 160 | 160 | 1.920 |
| TOTAL DE HORAS | | | | | 1.400 | 640 | 640 | 1120 | 1280 | 1280 | 960 | 1280 | 960 | 960 | 800 | 800 | 480 | 11.200 |

Fonte: AUDIT

### 2.1.2 Ações não previstas no PAINT

As ações realizadas em 2020 encontram fulcro nas ações previstas no PAINT 2020, não tendo sido realizadas auditorias extra PAINT.

### 2.1.3 Ações previstas no PAINT não realizadas ou não concluídas

Destaque-se inicialmente, que em conformidade com o Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2020, esta Unidade Administrativa possuía um efetivo de 07 (sete) Servidores atuando com as atividades de auditoria. Entretanto, conforme evidenciado 1 (um) Servidor após procedimento administrativo disciplinar fora punido com a pena de demissão. Situação narrada, evidencia, consoante com os parâmetros de atividades realizadas que buscamos concentrar esforços naquelas atividades de auditoria que possuíam maior relevância e materialidade. Desta maneira, as ações programadas por meio do PAINT/2020, foram realizadas parcialmente.

De maneira complementar à informação acima prestadas, como é de conhecimento público e notório a Pandemia do COVID-19 impossibilitou o descolamento no território brasileiro por parte dos Servidores lotados na Auditoria

Interna e de grande parte da população. Razão essa que as ações que necessitariam de viagem a serviço foram diretamente prejudicadas, quais sejam: CGIEX e CGMEC, ambas da Superintendência Adjunta de Operações e CGDER, da Superintendência Adjunta de Planejamento e Desenvolvimento Regional.

Por fim, faz mister esclarecermos que as ações não finalizadas ou não iniciadas em 2020, não necessariamente serão executadas no próximo exercício, destaque-se que no PAINT/2021, foram feitas as avaliações sobre as fragilidades dos controles internos administrativos, observando-se principalmente quais macroprocessos estão apresentando maior risco. Considerando a redução do pessoal e outras limitações apresentadas neste relatório, os esforços das equipes de auditoria recaem sobre as unidades administrativas (macroprocessos) que possuem maiores fragilidades. Tais avaliações constam anualmente no texto do PAINT.

## 2.2 Ações de assessoramento e orientação

| Nº. Parecer | Unidade | Assunto | Recomendação |
|---|---|---|---|
| **1/2020/AUDIT** | **Suframa** | Relatório e Parecer de Auditoria Interna sobre o Relatório de Gestão 2019 | Assim, em atendimento às determinações contidas no § 6º do art. 15 do Decreto nº. 3.591, de 2000 e orientações contidas no sistema e-Contas fundamentado no Relatório de Auditoria, apresentamos parecer pela **REGULARIDADE** ao Processo de Contas Anual, consubstanciado no Relatório de Gestão/2019 referente ao exercício de 2019 da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, uma vez que contém todas as peças e está em conformidade com as normas vigentes nos aspectos relevantes, em condições de ser submetido à apreciação do Órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e remessa ao do Tribunal de Contas da União por meio do Sistema e-Contas. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **1/2020/COAUD/AUDIT** | **COTCE SAE** | RELATÓRIO COMPLEMENTAR DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE) DO CONVÊNIO Nº 023/2007. | No caso exame, verifico atendidas as formalidades de cabimento, forma e conclusão da Tomada de Contas Especial, com observância das normas e atuação dos controles internos, nos termos do §6º do art. 15 do Decreto nº 3.591/2000. |
| **2/2020/COAUD/AUDIT** | **CGMEC SAO** | Protocolo logístico específico e temporário para visitas promovidas pelos servidores incumbidos das ações de verificação do ingresso de mercadoria nacional nas empresas incentivadas. | Nesse sentido, a opinião sobre a consulta formulada é de que:<br>i) é possível, a partir do contexto normativo, o retorno presencial das atividades de vistorias de mercadorias incentivadas em ambiente externo ao institucional;<br>ii) o retorno presencial não inviabiliza a adoção, pelo gestor da unidade com a avaliação da coordenação, de outras medidas profiláticas e já institucionalizadas (por exemplo: trabalho remoto ou telepresencial, escalonamento), de modo a dar continuidade ao relevante serviço público;<br>iii) apenas a unidade finalística e sua coordenação, por imposições regimentais (artigos 65, 68 e 70), podem indicar o contingente de mão-de-obra necessário ao seu mister;<br>iv) o fluxo da rotina externa |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | é matéria operacional, ficando a cargo da área consulente com o auxílio da Superintendência Adjunta Executiva;<br><br>v) é necessária a oitiva da Superintendência Adjunta Executiva, quanto à operacionalidade, uma vez que o(s) motorista(s), no retorno, também terá(ão) contato(s) com o ambiente interno institucional;<br><br>vi) é necessária a manifestação de profissional(is) da área médica, para que possa avaliar a pertinência sobre a realização ou não de exames nos servidores nessas situações excepcionais e terceirizados que os acompanham;<br><br>vii) deve essa política mais pontual e específica ser apresentada ao Comitê de Acompanhamento e Controle do Covid-19, para que o colegiado possa avaliar se tais medidas atendem os parâmetros de "prevenção, minimização ou eliminação de riscos inerentes ao retorno do funcionamento presencial das atividades administrativas e de atendimento ao público"; e |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | viii) complementarmente, verificar a necessidade de estabelecer um ponto de controle (podendo ser remoto) – exemplo: medição de temperatura. |
| **3/2020/COAUD/AUDIT** | **COTCE SAE** | Parecer de Auditoria sobre o Relatório Complementar do Tomador de Contas Especial do Convênio nº 023/2009 (Siconv nº 713676/2009), cujo objeto da transferência voluntária é a execução do Projeto "ações para implementação e gerenciamento dos projetos constantes no Plano de Negócios, Programas Prioritários do Parque Tecnológico do Centro de Ciência, Tecnologia e Inovação do Polo Industrial de Manaus - CT-PIM - Continuação". | Pois bem, após o exame disposto no artigo 15, § 6º, do Decreto nº 3.591/2000, opino no sentido de que os esclarecimentos prestados no Relatório de TCE Complementar (0856758), especialmente no item 12 da Introdução, são suficientes a instruir, como solicitado pela CGU, o processo com as informações necessárias à decisão.<br>Dessa forma, recomendo que o processo seja enviado à Superintendência Adjunta Executiva - SAE, para conhecimento, e, posteriormente, à COTCE, para providências no sistema e-TCE. |

Fonte: Auditoria Interna/Suframa

## 3. Recomendações oriundas da CGU, do TCU e da Auditoria Interna da Suframa

### 3.1 Recomendações da Controladoria-Geral da União

**ANEXO I (18 folhas)**

### 3.2 Recomendações / Determinações do Tribunal de Contas da União

**ANEXO II (16 folhas)**

### 3.3 Recomendações da Auditoria Interna da Suframa

**ANEXO III (08 folhas)**

**Quadro resumo coeficiente de implementação das Recomendações da Auditoria Interna**

| Documento | Unidade | Recomendações | | | | Coeficiente de implementação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Expedidas | Implementadas | Não implementadas | Em implementação | |
| RA 005/2019 | SPR | 17 | 1 | 4 | 12 | 6% |
| RA 006/2019 | CGTEC/SAP | - | - | - | - | - |
| RA 002/2020 | SPR | 2 | 0 | 0 | 2 | 0% |
| RA 003/2020 | Acompanhamento de Gestão | - | - | - | - | - |
| Tomadas de Contas (2020) | SUFRAMA | 3 | 3 | 0 | 0 | 100% |
| **TOTAL (AUDIT)** | | **22** | **4** | **4** | **14** | **18%** |
| Recomendações CGU* | SUFRAMA | 15 | 2 | 0 | 13 | 13% |
| **TOTAL** | | **37** | **6** | **4** | **27** | **16%** |

*Registra-se a situação das Recomendações do órgão de controle interno em monitoramento. Estas se encontram todas encaminhadas e "Em análise pela CGU". Ademais, houve a baixa por atendimento de duas recomendações (803922 e 803924). O acompanhamento das recomendações é feito via sistema próprio da CGU.
Os coeficientes de implementação Audit (18%) e Geral (16%) ficam baixos devido à existência de recomendações ainda em acompanhamento e devido a ocorrência do estado de calamidade pública nos termos da solicitação do Senhor Presidente da República, encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e os esforços empreendidos em unidades da Administração Pública Federal em função da emergência de saúde pública de importância relacionada ao coronavírus (Covid-19). O que não caracteriza não atendimento/implementação.

### 3.4 Acompanhamento das recomendações expedidas pela própria Auditoria Interna, e pelos órgãos de Controle Interno e Externo

Os Relatórios gerados semestralmente apresentam informações relativas ao monitoramento das recomendações expedidas pela própria Auditoria Interna, pelos órgãos de controle interno e externo e por outros órgãos ou entidades de regulação e fiscalização no exercício de 2020, além do acompanhamento dos principais documentos expedidos pela referida unidade no período de competência.

Entretanto, destaque-se que como tal relatório fora implementado ao final do segundo semestre do ano de 2017 e devido a citada deficiência no quantitativo do corpo funcional, esta Auditoria Interna realizou o acompanhamento das manifestações das unidades auditadas bem como o monitoramento dos prazos expedidos, desta maneira, não sendo possível o acompanhamento total da situação das recomendações se foram efetivamente implementadas ou não. Com as recentes alterações nas Instruções Normativas da Controladoria Geral da União, em 2020 foram adotados procedimentos adicionais visando o atendimento à legislação.

Destaque-se que as informações constantes no Anexo III deste RAINT possuem o acompanhamento dos prazos e manifestação das unidades auditadas bem como, em alguns casos o cronograma para a implementação das recomendações.

No que pese como fator limitador às atividades de monitoramento, o SEI não é a ferramenta mais adequada para fazer o acompanhamento de maneira eficaz das recomendações expedidas, desta maneira, tal acompanhamento é feito de maneira manual, embora seja todo ele inserido no SEI. No ano de 2020 houve o implemento nos controles internos administrativos por parte desta Auditoria Interna, verificando diuturnamente o atendimento às Recomendações expedidas.

## 4. Análise consolidada sobre o nível de maturação dos controles internos

Destaque-se que inicialmente, que desde 2016 iniciamos procedimentos relativos a análises de riscos institucionais, encaminhando formulário às Unidades Administrativas da Suframa, para preenchimento em conjunto dos Coordenadores, Coordenadores-Gerais, Superintendentes-adjuntos ou Superintendente. Tal avaliação consta nos termos da Instrução Normativa CGU nº. 24, de 17 de novembro de 2015, consubstanciado com a Instrução Normativa conjunta MPOG/CGU nº. 01, de 2016.

Buscou-se avaliar dentre outros quesitos: Ambiente de controle; Avaliação de risco; Procedimentos de controle (Atividade de controles internos); Informação e comunicação; Monitoramento. Após análise consolidada sobre o nível de maturação dos controles internos da Suframa, podemos depreender conforme tabela abaixo.

Destacamos, neste RAINT/2020, que conforme constatado pelos Relatórios de Auditoria verificamos que houve implemento dos controles internos administrativos nas Unidades anteriormente descritas com maiores fragilidades. De maneira geral as unidades administrativas da Suframa possuem controles internos parcialmente implementados e que no transcorrer do exercício de 2021, serão propostas melhorias daqueles controles à medida que for identificada.

## 5. Fatos relevantes de natureza administrativa com impacto sobre a Auditoria Interna

Conforme noticiado em todo o mundo, em especial no Brasil, desde meados de março de 2020, com o inícios dos primeiros casos confirmados do COVID-19, a Suframa buscou adotar medidas para o controle da pandemia, adotando-se regimes de trabalho diferenciados para os diferentes perfis dos Servidores da Auditoria Interna. Entretanto, até o mês de dezembro de 2020, houve o aumento deliberado dos casos de COVID-19, inclusive acometendo diversos Servidores da Auditoria Interna. Nesse diapasão, devido a impossibilidade orgânica de deslocamentos no território de jurisdição da Autarquia, diversas atividades que inicialmente deveriam ser desempenhadas na modalidade presencial foram prejudicadas. Não obstante as limitações informadas, buscou-se desempenhar da melhor forma possível atividades de acompanhamento, monitoramento, aconselhamento e assessoramento à governança da instituição.

Considerando o quadro reduzido da Unidade Administrativa, buscou-se constantemente dentro do período, a realização do maior número de atividades de auditoria, conforme em diversos momentos deste Relatório evidenciados. Além dos

fatores limitantes causados pelo COVID-19, 01 (um) Servidor com lotação na Coordenação de Auditorias, após procedimento administrativo disciplinar fora punido com a pena de demissão, fato esse que novamente impactou para o atingimento das metas previstas no PAINT/2020.

As atividades desta Auditoria Interna, até a entrega deste RAINT/2020, encontram-se parcialmente em regime de escala presencial e em regime de teletrabalho para os Servidores considerados no grupo de risco ou enquadrados com alguma especificidade pessoal que requeira tal medida de segurança.

A exemplo dos órgãos de controle interno e externo que já adotam o regime de teletrabalho integral, realizamos projeto piloto do nosso Programa de Gestão em Teletrabalho – PDG AUDIT 2021, para após tratativas administrativas, darmos início a tal regime de trabalho. Considerando que praticamente todos os sistemas pela Auditoria Internas acessadas, tal medida mostrou-se de extrema necessidade e considerando por fim que no Governo Federal a Auditoria Interna será a primeira a implementar tal inovação.

## 6. Análise consolidada dos resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade

Relativamente ao Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade, solicitamos capacitação nos termos do PAINT/2020, para o atendimento à previsão da Portaria CGU nº. 777, de 18 de fevereiro de 2019, consubstanciada com a Instrução Normativa CGU nº. 03, de 09 de junho de 2017. Destacamos que no ano de 2020, dentre os principais avanços observados: Construção de Matriz de Planejamento, Construção de Matriz de Achado, Ficha de Verificação dos Trabalhos, Ficha de Verificação de Supervisão, Ficha de Verificação de Coordenação, Ficha de Verificação do Responsável pela Auditoria Interna.

## 7. Benefícios decorrentes da atuação da unidade de Auditoria Interna

A Auditoria Interna da Suframa é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações da Suframa. Ela auxilia a Autarquia a realizar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança.

Além do que se constitui na terceira linha ou camada de defesa das organizações, uma vez que são responsáveis por proceder à avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão (primeira linha ou camada de defesa, executada por todos os níveis de gestão dentro da organização) e da supervisão dos controles internos (segunda linha ou camada de defesa, executada por instâncias específicas, como comitês de risco e controles internos).

Compete à Auditoria Interna oferecer avaliações e assessoramento à alta administração da Suframa, visando o aprimoramento dos controles internos, de forma

que controles mais eficientes e eficazes mitiguem os principais riscos de que a entidade não alcance seus objetivos.

Nesse diapasão, principalmente, as atividades elencadas em 2.2 Ações de assessoramento e orientação foram essenciais para agregar valor à gestão da alta administração da Suframa no ano de 2020.

Considerando os termos da Instrução Normativa CGU nº. 04, de 2018, trazemos de maneira ainda sintética a contabilização dos benefícios financeiros. Há que se considerar que após julgamento por parte do Tribunal de Contas da União os valores então postos poderão sofrer alterações, sendo maiores ou menores do que os benefícios postos. Adotamos a metodologia de contabilização de 10% sobre o valor do dano apurado pela Comissão de Tomada de Contas Especial no exercício de 2020, quais sejam:

| Nº. Parecer | Assunto | Benefício financeiro |
|---|---|---|
| **1/2020/COAUD/AUDIT** | RELATÓRIO COMPLEMENTAR DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE) DO CONVÊNIO Nº 023/2007. | **R$ 86.593,80** |
| **3/2020/COAUD/AUDIT** | Parecer de Auditoria sobre o Relatório Complementar do Tomador de Contas Especial do Convênio nº 023/2009 (Siconv nº 713676/2009) | **R$ 683.306,57** |
| **TOTAL** | | **R$ 769.900,37** |

## 8. Capacitação dos Servidores da Auditoria Interna

### RELAÇÃO DE CURSOS REALIZADOS PELA AUDITORIA INTERNA - 2020

| EVENTO/TEMA | LOCAL | PERIODO | CARGA HORÁRIA | PART | SERVIDORES | INSTITUIÇÃO | Relação com atividades programadas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Processo de Supervisão Técnica das UAID no e-Aud | EAD | 15/10/2020 | 2h30 | 1 | Damon Gonçalves de Lima Castro | Controladoria Geral da União - CGU | Adm. da Unidade |
| Registro e Monitoramento de Recomendações das UAIGs | EAD | 25/09/2020 | 2h30 | 1 | Damon Gonçalves de Lima Castro | Controladoria Geral da União - CGU | Adm. da Unidade |
| Principais Aspectos das Mudanças da Contabilidade Aplicada ao Setor Público | EAD | 03/11/2020 A 12/12/2020 | 30h | 1 | Damon Gonçalves de Lima Castro | ENAP | Contabilidade Pública |
| Modelo de Capacitação de Auditoria Interna | EAD | 15/06/2020 A 18/06/2020 | 16h | 1 | Damon Gonçalves de Lima Castro | Controladoria Geral da União - CGU | Auditorias Gerais |
| Metodologia de Contabilização de Benefícios | EAD | 25/06/2020 | 4h | 1 | Damon Gonçalves de Lima Castro | Controladoria Geral da União - CGU | Adm. da Unidade |
| Fórum Anual das Unidades de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo | EAD | 11/12/2020 | 3h | 1 | Damon Gonçalves de Lima Castro | Controladoria Geral da União - CGU | Auditorias Gerais |
| Avaliação IA-CM no Sistema e-Aud | EAD | 07/12/2020 | 2h30 | 1 | Damon Gonçalves de Lima Castro | Controladoria Geral da União - CGU | Auditorias Gerais |
| Pós-Graduação em Auditoria | EAD | 01/09/2019 a 31/03/2020 | 400h | 1 | Damon Gonçalves de Lima Castro | UNIASELVI | Auditorias Gerais |
| Palestra On-line Saúde Mental | EAD | 14/07/2020 | 2h | 1 | Helem Simone Abreu Almeida | SUFRAMA | Adm. Geral |
| Contabilidade Aplicada ao Setor Público | EAD - LICENÇA CAPACITAÇÃO | 20/01/2020 a 14/02/2020 | 140h | 1 | Debora Cristina Passos de Sá | UNIEDUCAR | Contabilidade Pública |
| **TOTAL** | | | **600 Horas** | | | | |

Fonte: Adaptação de informação prestada pela CODES/CGRHU.

## 9. Conclusão

Diante de todo o exposto, consideramos que a Auditoria Interna cumpriu com suas atribuições regimentais no ano de 2020, mesmo com todas as limitações ocorridas em virtude o advento da pandemia do COVID-19. Destacamos que nossas atividades permearam inclusive com atividades de apoio à alta gestão da Suframa, propondo melhorias nos controles internos administrativos, desta forma, contribuindo para a melhoria dos processos de gestão e governança da Autarquia.

Respeitosamente,

Hermeto Luiz Carvalho de Queiroz
Assistente

Altair Reis do Nascimento
Coordenador de Auditorias

Damon Gonçalves de Lima Castro
Auditor-Chefe